

# Análise do “caso Rosângela” à luz de elementos da teoria da narrativa<sup>1</sup>

*Gabriela Ruggiero Nor (FFLCH-USP)*

*Moacyr Godoy Moreira (FFLCH-USP)*

O presente trabalho tem por objetivo empreender uma reflexão sobre o chamado “caso Rosângela” (Processo 2881/01 – Ministério Público do Estado de São Paulo, Procuradoria Geral de Justiça)<sup>2</sup>, levando em conta elementos textuais e audiovisuais encontrados, respectivamente, na redação do processo e na acusação da ré Rosângela Rodrigues de Oliveira. Também se pretende observar como as estratégias do material em estudo contribuem para o posicionamento do júri, e de que modo elas se inserem em uma problemática maior na dinâmica social; assim, procura-se explicitar o vínculo entre ética e estética nesta análise.

Em seu texto *A eficácia simbólica*, Lévi-Strauss relata o caso de uma mulher grávida, de uma tribo panamenha, com dificuldades no parto. A solução apresentada pelo xamã da tribo vem na forma de um canto do qual fazem parte personagens míticos, bons e maus, cujo combate estaria sendo encenado e atualizado no corpo daquela mulher. A narrativa do xamã faz com que ela se acalme, podendo dar continuidade ao parto. Isso ocorre, segundo Lévi-Strauss, principalmente porque a narrativa permitiu transformar algo desconhecido – a dor – em algo familiar e compreensível. Em suas palavras,

A cura consistiria, pois, em tornar pensável uma situação dada inicialmente em termos afetivos, e aceitáveis para o espírito as dores que o corpo se recusa a tolerar. Que a mitologia do xamã não corresponda a uma realidade objetiva, não tem importância: a doente acredita nela, e ela é membro de uma sociedade que acredita. (...) O que ela [a doente] não aceita são dores incoerentes e arbitrárias, mas que, por apelo ao mito, o xamã vai reintegrar num conjunto onde todos os elementos se apoiam mutuamente. (...)

---

1 II ENADIR, GT 07: *Antropologia, alteridade, autoridade e constituição de sujeitos*.

2 O chamado “caso Rosângela”, processo 2881/01, refere-se à investigação da morte de Tifani Rodrigues de Oliveira, de cinco anos de idade, ocorrida em São Paulo, em maio de 2004, cujos acusados são a mãe da criança Rosângela Rodrigues de Oliveira e seu companheiro Vanderlei Carlos Pereira. Após a morte da criança, esta foi levada a um hospital, alegando-se um acidente doméstico. A avaliação médica apontou sinais de sufocamento e violência sexual, além de sinais de maus tratos.

O xamã fornece à sua doente uma *linguagem*, na qual se podem exprimir imediatamente estados não-formulados, de outro modo informuláveis. E é a passagem a esta expressão verbal (que permite, ao mesmo tempo, viver sob uma forma ordenada e inteligível uma experiência real, mas, sem isto, anárquica e inefável) que provoca o desbloqueio do processo fisiológico, isto é, a reorganização, num sentido favorável, da sequência cujo desenvolvimento a doente sofreu. (LÉVI-STRAUSS, 1975, p.228)

Narrar pode ser, portanto, um modo de organizar o mundo. O que Lévi-Strauss notou – a possibilidade de organizar e, com isso, curar – também foi percebido por outros estudiosos, como Walter Benjamin. Em *Conto e Cura*, o filósofo enuncia a seguinte proposição, após contextualizar o cenário de uma criança doente e sua mãe, que lhe conta histórias:

A cura através da narrativa, já a conhecemos das fórmulas mágicas de Merseberg. (...) Daí vem a pergunta se a narração não formaria o clima propício e a condição favorável de muitas curas, e mesmo se não seriam todas as doenças curáveis se apenas se deixassem flutuar para bem longe – até a foz – na correnteza da narração. (1993, p. 269)

A mesma temática se repete em *Febre*, onde Walter Benjamin diz que, quando criança e doente, “a dor era um dique que só no começo oferecia resistência à narrativa” (1993, p.109). À exceção deste último, os outros textos citados são utilizados por Jaime Ginzburg em seu artigo *Notas sobre elementos de teoria da narrativa* para exemplificar que “seja em termos de purificação comunitária, de cura mágica ou de cura afetiva, é possível pensar que a narrativa teria uma capacidade de alteração (em todos os casos benéfica) do estado de seu ouvinte” (2000, p.116). O autor afirma ainda que

Para que a experiência tenha sentido, é preciso que ela ganhe narratividade – é preciso que ela não seja mero somatório de episódios, mas que esses episódios possam ser examinados dentro de uma perspectiva que envolva vínculos de causalidades e continuidade entre eles.(Ibidem, p.117)

Em suma, transformar a experiência em narrativa permite dotá-la de sentido, organizá-la; os eventos, antes dispersos, estabelecem entre si vínculos que tornam possível a atribuição de significados, uma vez narrados. E é ao narrador que compete esta função de dar forma e ordem à experiência, de modo que ela ganhe narratividade e possa ser compreendida e compartilhada. A figura do narrador tradicional está ligada à transmissão de sabedoria, conhecimento. Esta ideia, bem como o estudo do declínio desta função na modernidade, está presente no célebre ensaio *O narrador – considerações sobre a obra de Nikolai Leskov*, de Walter Benjamin (1996). Aquele que narra, que organiza os eventos é, no arquétipo benjaminiano, um sábio, alguém mais velho, que passa à próxima geração aquilo que

conhece. Como se pode notar, a figura do narrador é historicamente articulada a um local de autoridade, pois aquele que narra está legitimado a fazê-lo.

Tais considerações foram e ainda são, em grande medida, utilizadas para o trabalho de análise e interpretação do texto literário. No entanto, a partir do século XX, problematizou-se a questão da representação na literatura; a perplexidade frente ao real fraturado das catástrofes – genocídios, campos de extermínio, terror e violência – desestabilizou a relação, outrora harmônica, entre narrador, leitor e relato, modificando o vínculo entre literatura e realidade. Porém, o texto literário é uma elaboração estética, um trabalho artístico que encontra sua expressividade na forma. As características apontadas anteriormente – a função organizadora da narrativa – continuam válidas para o tratamento de textos não literários, narrativas que, ao contrário do texto ficcional, não podem prescindir da estabilidade do narrador. Textos jornalísticos, históricos e jurídicos, embora apresentem procedimentos comuns à ficção, continuam sendo narrativas que organizam fatos e eventos, que transmitem alguma espécie de conhecimento.

Com tais considerações em mente, é possível passar a uma reflexão acerca do Processo 2881/01 – o “Caso Rosângela”, à luz de elementos da teoria da narrativa, procedendo a uma análise não somente de seu texto, como também do material audiovisual utilizado na acusação da ré. Como já enunciado, a partir do artigo de Jaime Ginzburg, a narrativa tem o poder de operar transformações em seus ouvintes. Há, por parte daquele que escuta ou lê um relato, algum tipo de alteração em seu estado. No caso do processo, também existe esta alteração, que é inclusive desejável e provocada, uma vez que o júri – ou seja, os ouvintes da narrativa – devem decidir sobre aquilo que lhes é transmitido.

A figura do narrador ocupa, tradicionalmente, um local legítimo de sabedoria, que não deixa de ser dotado de certo poder. Analogamente a esta ideia, os locais a partir dos quais se produzem certas modalidades de discurso têm também de dispor de alguma articulação com o poder para que seus textos sejam legítimos, portadores de verdades. Distribui-se em diferentes locais a produção desses discursos específicos: o médico, o professor, o juiz, o advogado, os profissionais psi, entre outros; são figuras vinculadas a um saber que não está disponível a todos, a não ser pelo intermédio de suas narrativas. Em suas especialidades, ocupam posições de autoridade, a partir das quais seus discursos ganham estatuto de verdade. Esta dinâmica é analisada por Michel Foucault em termos de micropoderes, ou seja, pequenas funções de poder e de autoridade outorgadas a alguns indivíduos na sociedade. Voltaremos a este ponto

mais adiante, mas é importante ressaltar que, no caso de um processo, advogados, promotores e juízes estão indiscutivelmente inseridos nesta configuração.

A fala de um advogado não deve elaborar, pela própria natureza deste tipo de discurso, uma narrativa de ficção. O vínculo com o real deve ser claro e tem de ser mantido a todo momento. No caso de um crime – para tomar como exemplo o processo em estudo – aquilo que se discute de fato ocorreu, e por isso também um posicionamento ético se torna imprescindível na apresentação do ocorrido. Entretanto, há certa elaboração na apresentação dos fatos, que passa, inclusive, pelo estabelecimento de conexões causais; estratégias retóricas que visam convencer e captar a atenção daqueles que escutam. Mas qual o limite para evitar que a argumentação dramatizada fuja de seu propósito e passe a dever seu impacto nos ouvintes a manobras e a uma manipulação de caráter duvidoso?

O material de que os redatores do processo dispõem para elaborar o texto consiste em fatos concretos relacionados ao ocorrido – nomes, datas, locais, acontecimentos, sendo o corpo da vítima o símbolo concreto, evidência do crime, a partir do qual se tenta contar a história do que ocorreu: quem matou, como e por quê. Curiosamente, no entanto, esta última questão não é respondida, nem pelo texto do processo, nem pela acusação. O que se nota é uma argumentação baseada, em grande parte, em dados externos ao crime, ou informações pessoais a respeito da conduta dos réus, dados alheios ao processo em si, que são articulados de modo a forçar uma relação causal entre eles.

Um exemplo disso é a insistência, no texto do processo, no fato de que o acusado Vanderlei Carlos Pereira assistira ao filme *Seven – os sete pecados capitais* no dia da morte de Tifani. Este elemento é reiterado no texto de tal modo que acaba sugerindo a ligação entre o filme e a morte da criança. Nos trechos reproduzidos abaixo, notamos a repetição do tema em pontos diferentes do processo<sup>3</sup>:

Que indagado [Vanderlei] se possui algum vício respondeu que bebe apenas “socialmente”; indagado se no dia 19 ingeriu bebida alcoólica respondeu negativamente; Esclarece o interrogado, que no dia dos fatos, assim que retornou para seu apartamento, passou a assistir o filme denominado “OS SETE PECADOS CAPITAIS – SEVEN -”; que já no final do filme que estava assistindo, esclarece o interrogado indagou sua enteada TIFANI, se ROSANGELA teria levado a cachorra chama 'SHARON' para passear (...) (2004, Auto de qualificação e interrogatório, p.2-3)

(...) tanto ROSANGELA quanto a sua filha de cinco anos TIFANI, vinham sofrendo

---

3 As marcações gráficas, pontuação e ortografia dos trechos do processo foram reproduzidos a partir do texto original, sem correções.

agressões físicas e pressões psicológicas por parte de VANDERLEI, cujo ápice ocorreu na tarde do dia 19 de julho de 2004, quando após, VANDERLEI assistir o filme OS SETE PECADOS CAPITAIS e outros programas televisivos, passou a questionar a pequena TIFANI dizendo: “**porque você fica mentindo... hein TIFANI...**” (2004, Relatório final e representação – prisão preventiva, p.3)

Afirmou [Vanderlei] que na data dos fatos ausentou-se do apartamento por volta das 13.00 retornando somente às 17.30, quando passou a assistir filme denominado “OS SETE PECADOS CAPITAIS – SEVEN -”, que perguntou à ROSANGELA se esta teria levado a cadela para passear (...)” (2004, Relatório final e representação – prisão preventiva, p.4)

No entanto, claro está que Tifani já sofria maus tratos independentemente da natureza do entretenimento de seus cuidadores, sua mãe, Rosângela, e seu companheiro Vanderlei – ou então todos os dias em que Tifani sofreu abuso foram acompanhados da exposição de Vanderlei a filmes violentos? A insinuação da relação entre o crime bárbaro e o filme é dispersiva, e distrai o leitor/jurado daquilo que deveria ser o ponto essencial do caso: esclarecer as circunstâncias da morte de Tifani com base em fatos concretos e em sua apresentação rigorosa, e não em elementos periféricos que delineiam vaga e fantasiosamente perfis psicológicos dos envolvidos.

Contudo, o material audiovisual utilizado pela acusação segue justamente esta linha. São apresentadas imagens do corpo da criança, inclusive de seus genitais; em conjunto com essas imagens chocantes, são dispostas fotografias de Rosângela em poses sexualmente provocantes, de modo a vincular traços morais do casal ao assassinato. A preocupação do advogado foi no sentido de apresentar a conduta sexual dos acusados como desvio de comportamento capaz de motivar o crime – o que ele faz, inclusive, com uma série de apontamentos didáticos a respeito da sexualidade humana, procurando estabelecer categorias estanques para o *normal* e a *aberração*, a perversão. De maneira mais comedida, sem tanta ênfase, o mesmo tema está presente no texto do processo:

Que indagado o interrogado [Vanderlei] se era dado a algum tipo de perversão sexual, respondeu positivamente alegando que ROSANGELA, possuía alguns “acessórios”; que indagado que tipo de acessórios seriam, respondeu que tipo PENIS DE BORRACHA, CREMES; Que indagado se permitiu ser fotografado seminu respondeu positivamente, fotografias feitas por suas ex namoradas; indagado se ROSANGELA já o fotografou na circunstância acima respondeu que não, todavia esclarece que foi filmado pela mesma nesta situação; que indagado se tinha revista pornográfica em seu apartamento, respondeu positivamente, entretanto afirma que tal material mantinha apenas em sua outra moradia e que na Lins de Vasconcelos, residência atual não mantinha nenhuma revista pornográfica (...) (2004, auto de qualificação – interrogatório p.4-5)

A motivação para este tipo de questionamento recai, provavelmente, sobre o fato de

Tifani ter sido sexualmente abusada, o que justificaria o exame da conduta sexual do casal, buscando verificar se haveria “perversões”, para usar o termo destacado no processo. No entanto, há uma grande distância entre a possível utilização de acessórios e a violência sexual contra crianças. Esta lacuna – o abismo que separa preferências sexuais de *crimes* sexuais – é preenchida pelo advogado que, em sua acusação, manipula tais dados de forma a estabelecer linearidade, causalidade e motivação entre os dados. O convencimento pelo choque e pela repulsa constrói um perfil dos réus que imediatamente os classifica como estranhos, desumanos, *outros*.

A elaboração de um símbolo de alteridade radical na figura dos acusados permite a separação entre *nós* – indivíduos normais, de conduta moral aceitável, incapazes de crimes hediondos – e os outros, *eles*: seres capazes dos atos mais bárbaros, desviantes da norma, cruéis. Novamente, a estratégia de argumentação desvia-se do que realmente precisa ser discutido, nos afastando daquilo que é urgente a respeito da morte de Tifani: a violência cometida contra ela é um problema *humano*. Reduzir sua morte e toda a brutalidade nela envolvida a meia dúzia de fotografias de apetrechos sexuais, à desconstrução da figura materna ideal<sup>4</sup>, e à condenação da postura moral de seus cuidadores é uma maneira antiética e violenta em si mesma de se lidar com o problema. O estabelecimento de vínculos causais entre o comportamento moral dos réus e o crime apresenta em sua própria base a perpetração de preconceitos há muito consolidados no Brasil. O apelo é apaixonado; em vez de discutir a punição com base no horror que é a morte de uma criança nessas circunstâncias; em vez de se discutir por que muitas outras crianças morrem diariamente vítimas de atrocidades semelhantes, apela-se para o ódio aos réus. Ódio aos réus que subitamente não são apenas julgados pelo crime, mas também por toda uma vida de erros e desvios – como as fotografias tiradas pelas ex-namoradas de Vanderlei, ou o trabalho de Rosângela em um site erótico (2004, Relatório final e representação – prisão preventiva, p.11).

Neste contexto, a morte de Tifani se banaliza, porque passa a ser vista como uma espécie de destino trágico, culminância fatal de eventuais vícios de Rosângela e Vanderlei. O problema de abordar o caso desta maneira é que a morte de Tifani, bem como toda violência e abuso por ela sofridos, passam a ser apresentados como exceção à regra, produto de perversão, e não parte do violento contexto em que se insere, ocultando assim a discussão sobre a alta incidência de casos semelhantes ocorridos nos últimos anos. Tais casos, a rigor,

---

4 Há, no material audiovisual utilizado na acusação, referências a um modelo de figura materna amorosa, afetuosa, que contrasta com as imagens da ré.

são ignorados pela sociedade e pelos noticiários, à exceção de situações ocorridas em famílias de classe média, como o exaustivamente divulgado “Caso Nardoni”. Aqui, há outro preocupante elemento do conservadorismo brasileiro: crimes hediondos cometidos pelas classes menos favorecidas são relevados, como se a barbárie fosse fruto das baixas condições financeiras dos envolvidos, e, por isso, de certa forma esperada. A correlação entre barbárie e pobreza é uma atitude preconceituosa e de exclusão, que associa situações inassociáveis com o intuito de *não* discutir causas ou soluções para nenhuma das duas instâncias: nem para os crimes bárbaros, nem para a desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira patriarcal desde os tempos coloniais.

A violência contra crianças e outros imensos contingentes da população – negros, mulheres, homossexuais, índios, entres outros, não é exceção (PINHEIRO, 2007). Qualquer discussão de crimes dessa natureza deve levar em conta uma sociedade que produz sobreviventes em vez de assegurar a vida; e chamar as reflexões para o plano ético, devolvendo a importância à vida humana, em vez de banalizá-la ou transformá-la em espetáculo. A separação dos indivíduos entre “monstruosos” e “normais” traça uma divisão que impede a discussão do problema da violência como algo estrutural na sociedade brasileira. Mantém-se assim assegurada a ilusão de que atos de brutalidade são pontuais e não parte de toda uma dinâmica de terror cotidiano. Ao mesmo tempo, isso salienta nossa posição – de não criminosos – como local de *bem*, acalmando, pelo contraste com o crime hediondo, nossa consciência diante de nossa inércia e passividade face à violência. Podemos nos sentir um pouco mais éticos, simplesmente por não cometermos crimes.

Para Marilena Chauí<sup>5</sup>, isso quer dizer que

a ética se torna pura e simples ideologia e, como tal, propícia ao exercício da violência. Por quê? Em primeiro lugar, porque o sujeito ético ou o sujeito de direitos está cindido em dois: de um lado, o sujeito ético como vítima, como sofredor passivo, e de outro lado, o sujeito ético piedoso e compassivo que identifica o sofrimento e age para afastá-lo (1991).

Porém, compaixão, passividade e vitimização não são ações éticas. Continuando sua argumentação, a autora diz que

como tão lucidamente observou Alain Badiou num pequeno ensaio “Sur le Mal”, enquanto na ética é a ideia do bem, do justo e do feliz que determina a

---

5 Artigo sobre Ética e Violência, publicado na Revista Teoria e Debate no. 39 (out/nov/dez 1991) e disponível na internet [www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=1](http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=1)

autoconstrução do sujeito ético, na ideologia ética é a imagem do mal que determina a imagem do bem, isto é, o bem torna-se simplesmente não-mal. (Ibidem)

Mais perniciosa ainda é essa ideologia de aceitação passiva, ou de não ação, quando ela toca no eixo de uma idealização de Brasil amplamente difundida:

Há no Brasil um mito poderoso, o da não-violência brasileira, isto é, a imagem de um povo generoso, alegre, sensual, solidário, que desconhece o racismo, o sexismo, o machismo, que respeita as diferenças étnicas, religiosas e políticas, não discrimina as pessoas por suas escolhas sexuais etc (...) Muitos indagaram como o mito da não-violência brasileira pode persistir sob o impacto da violência real, cotidiana, conhecida de todos e que, nos últimos tempos, é também ampliada por sua divulgação e difusão pelos meios de comunicação de massa. Ora, é justamente no modo de interpretação da violência que o mito encontra meios para conservar-se: ele permanece porque, graças a ele, se pode admitir a existência empírica da violência e pode-se, ao mesmo tempo, falsificar explicações para denegá-la no instante mesmo em que é admitida. (Ibidem)

De certa forma, é isso o que ocorre no “caso Rosângela”, em que a interpretação da violência se dá de modo a assegurar o mito da não-violência brasileira – afinal, trata-se de um caso isolado de agentes perversos e monstruosos, que não se comunica com o contexto – e também dignifica a nós (leitores, jurados, espectadores...) como sujeitos éticos simplesmente por nossa não participação factual na violência, e, principalmente, por nossa compaixão inerte por Tifani.

Atribui-se, erroneamente, a Sérgio Buarque de Holanda esta ideia de uma aparente docilidade do povo brasileiro. Uma expressão utilizada pelo autor, o “homem cordial”, tomada na verdade de um estudo de Ribeiro Couto, foi passada à frente como o conceito equivocado de não-violência. Em sua obra *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda discorre a respeito desta noção de “homem cordial” e aponta para as discrepâncias da ilusória imagem construída acerca do homem brasileiro, como um indivíduo alheio a qualquer manifestação de violência. Como é possível notar na leitura do trecho abaixo, tal ideia de cordialidade é apresentada com ressalvas:

Já se disse, numa expressão feliz, que a contribuição brasileira para a civilização será de cordialidade – daremos ao mundo o “homem cordial”. A lhanza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam, representam, com efeito, um traço definido do caráter brasileiro, na medida, ao menos, em que permanece ativa e fecunda a influência ancestral dos padrões de convívio humano, informados no meio rural e patriarcal. Seria engano supor que essas virtudes possam significar “boas maneiras”, civilidade. São antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente rico e transbordante. (...) Nenhum povo está mais distante dessa noção ritualista da vida [de convívio



polido] do que o brasileiro. Nossa forma ordinária de convívio social é, no fundo, justamente o contrário da polidez. (2006, p.160)

Assim, qualquer ideia de não-violência brasileira deve ser encarada como produto do reforço de um mito que, historicamente, é negado na medida em que analisamos os processos violentos que constituíram nossa sociedade.

Na perspectiva da Escola de Frankfurt, os textos literários produzidos no século XX passariam por uma crise de representação. A problematização do ato de narrar teria propiciado a existência de narradores que apenas precariamente dão conta da experiência relatada, culminando em prosas fragmentárias e descontínuas. Tais procedimentos formais, que assinalam na arte os antagonismos da sociedade (Adorno, 1970, p.16), podem resultar, na esfera literária, em narrativas extremamente ensimesmadas, subjetivas – como as obras de Clarice Lispector – e também em narrativas que denunciam a extrema perplexidade e incapacidade de o sujeito ter domínio sobre aquilo que vive, sobre a realidade fria e indiferente que o cerca – como a obra de Franz Kafka. Seus personagens descobrem-se reféns de situações incompreensíveis, cujas tentativas de libertação e de atribuição de sentido são como voos falhos, metonímias do fracasso da emancipação numa sociedade reificada. Este tipo de configuração do real em pesadelo, que se nota em Kafka encontra ecos naquilo que Adorno definiu como “o mundo administrado” e também em suas ideias desenvolvidas em *Minima Moralia*, como “a vida danificada”.

Ora, o sombrio cenário pintado por Kafka – a violência revestida de burocracia, o sofrimento como entrave na administração da sociedade – não está tão longe da ideia de “banalidade do mal” desenvolvida por Hannah Arendt em sua obra *Eichmann em Jerusalém*. Ao observar o modo indiferente e distante com o qual o réu se defendia das acusações feitas, a autora destaca, com exatidão, o lugar ocupado pelo extermínio de milhares de judeus na Alemanha nazista, aos olhos de um dos principais responsáveis pela formulação das estratégias de aniquilamento. A vida humana e seu valor não são postos em questão em momento algum. Por isso, Hannah Arendt comenta, a respeito do julgamento de Eichmann:

A justiça exige que o acusado seja processado, defendido e julgado, e que fiquem em suspenso todas as questões mais importantes - “como pôde acontecer uma coisa dessas?”, e “Por que aconteceu?”, “Por que os judeus?”, e “Por que os alemães?”. “Qual o papel das outras nações?” e “Até que ponto vai a responsabilidade dos Aliados?”, “Como puderam os judeus, por meio de seus líderes, colaborar com sua própria destruição?” e “Por que marcharam para a morte como carneiros para o matadouro?” (2009, p. 15)

Reformulando, também ficam em suspenso questões acerca do processo em estudo: como pôde acontecer uma coisa dessas? Por que uma criança? Por que este casal? Essas questões, que parecem de crucial importância para a situação em análise, não são respondidas nem pelo texto do processo, nem pela fala da acusação. O que mais nos chamou a atenção, com relação ao caso estudado, foi esta lacuna especulativa das causas que teriam levado a abusos reiterados e à conclusão trágica da morte de uma criança, sem que se tentasse compreender os porquês de uma sociedade dita civilizada encarar casos deste tipo como algo corriqueiro.

O conceito de reificação, discutido por Karl Marx, apresenta nuclearmente a ideia da transformação de indivíduo em *coisas*, processo que se engatilha historicamente após a Revolução Industrial. Esta discussão é pertinente para refletir a respeito da ausência de reações mais veementes por parte das pessoas diante de crimes como o que vitimizou Tifani. A reificação está presente tanto no modo como Tifani pôde ser violentada sem nenhum respeito por sua individualidade e humanidade, quanto no modo como assistimos, em nosso embotamento, a tragédias semelhantes sem que isto altere significativamente nossas vidas – novamente recaímos na questão da ética, da banalidade da violência, da administração de vidas como parte da burocracia.

O conceito de banalidade do mal pode se beneficiar das ideias de Michel Foucault em nossa discussão. Discorrendo sobre a questão da disciplina militar utilizada como base para a organização de diversos serviços sociais – a criação do hospital e da escola, por exemplo, como os conhecemos hoje – Foucault destaca a necessidade de máxima eficácia e produtividade para o bom funcionamento das instituições. Esta ideia pode ser relacionada, a nosso ver, à maneira como os judeus foram dizimados pelos alemães – uma máquina de extermínio visando resultados cada vez mais eficazes, ignorando o fato de que tais ações eram atrocidades contra a humanidade. Foucault, em seu texto *O nascimento do hospital*, explica

Nas escolas do século XVII, os alunos também estavam aglomerados e o professor chamava um deles por alguns minutos, ensinava-lhe algo, mandava-o de volta, chamava outro etc. Um ensino coletivo dado simultaneamente a todos os alunos implica uma distribuição espacial. A disciplina é, antes de tudo, a análise do espaço. É a individualização pelo espaço, a inserção dos corpos em um espaço individualizado, classificatório, combinatório. (1979, p.106)

E, mais à frente, conclui:

A disciplina é o conjunto de técnicas pelas quais os sistemas de poder vão ter por alvo e resultado os indivíduos em sua singularidade. É o poder de individualização que tem o exame como instrumento fundamental. O exame é a vigilância permanente, classificatória, que permite distribuir os indivíduos, julgá-los, medi-los, localizá-los e, por conseguinte, utilizá-los ao máximo. Através do exame, a individualidade torna-se um elemento pertinente para o exercício do poder. (Ibidem, p.107).

No caso estudado, o exercício de poder transparece na figura dos advogados que, mediante argumentos sensacionalistas e por vezes esvaziados de significado, caso sejam detidamente observados, conduzem os jurados a uma condenação urgente. É como se a eficácia do sistema em elaborar estratégias punitivas encobertasse uma preocupação a médio prazo: o que devemos fazer para que crimes hediondos como este não voltem a acontecer?

Acreditamos que a discussão do processo criminal estudado, à luz da teoria da narrativa e de textos filosóficos contemporâneos, pode abrir um espaço de debate propiciando a criação de alternativas para a construção de um panorama real de não-violência.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADORNO, Theodor W. *Teoria Estética*. Lisboa: Edições 70, 1970.

ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém – um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BENJAMIN, Walter. Conto e Cura e Febre. In.: *Obras escolhidas II – Rua de mão única*. São Paulo: Brasiliense, 1993.

\_\_\_\_\_. O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In.: *Obras escolhidas I – Magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

CHAUÍ, Marilena. Ética e Violência. *Ética e Violência*. In.: *Revista Teoria e Debate* no. 39 (out/nov/dez 1991). Disponível em [www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=1](http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=1). Último acesso em junho de 2011.

FOUCAULT, Michel. O nascimento do hospital. In.: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GINZBURG, Jaime. Notas sobre elementos de teoria da narrativa. In.: COSSON, Rildo (org). *Esse rio sem fim – ensaios sobre literatura e suas fronteiras*. Pelotas, UFPEL, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A eficácia simbólica. In.: *Antropologia Estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Estado e Terror. In.: NOVAES, Adauto (org). *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.